



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 606, 27 de Novembro de 1992

"Autoriza criação de Pré – Escola no município de Piranguinho".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma turma de 04 (quatro) anos à Pré – Escola do Bairro Santa Efigênia, em prédio recém construído para tal fim, denominada de “Escola Municipal Deputado Christovam Chiaradia”, nesta Cidade, bem como 03 (três) turmas à Escola do bairro Santa Bárbara, denominada “Monsenhor Noronha”, sendo 04, 05, 06 anos respectivamente em cujo prédio já funciona 1ª à 4ª séries, autorizada pela PORTARIA nº 010/81 – MG 09/04/91.

Art. 2º - As despesas decorrentes, correrão a conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos se necessário for.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta
Prefeito Municipal